



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



LEI n.º 1.163, de 9 de maio de 2012.

“Altera na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Areias, Departamentos em Secretarias e cria cargos que menciona”

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os Departamentos de Finanças e de Assistência Social, ficam transformados em Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Para fins do disposto no artigo 1.º, desta lei, ficam criados no Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.061 de 20 de março de 2009, os cargos em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Finanças, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	VAGA	SALÁRIO
Secretario Municipal de Assistência Social	01	RS 1.885,32
Secretário Municipal de Finanças	01	RS 1.885,32

Atribuições do Cargo:

**Secretario Municipal de Assistência Social** – Planejar, coordenar, acompanhar, distribuir e cancelar serviços de sua Secretaria; coordenar, desenvolver projetos e ações, visando o bem estar e melhoria na condição de vida da população carente; desenvolver Convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares para realização de atividades assistenciais; promover ações assistenciais para obter recursos, materiais e suprimentos alimentares, para a população carente do Município; estimular e apoiar iniciativas da Comunidade, para a solução de problemas sociais; executar outras atividades correlatas à Secretaria determinadas pelo Prefeito.



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo




Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**Secretario Municipal de Finanças** – Planejar, coordenar, acompanhar, distribuir e cancelar serviços de sua Secretaria; assistir e assessorar o Prefeito na determinação de políticas, programas, planos, projetos e metas nos assuntos econômicos, financeiros e tributários do Município; administrar os recursos financeiros oriundos de arrecadação tributária e de verbas provenientes de Convênios; planejando e direcionando aos objetivos da Administração; administrar e supervisionar toda licitação e compra de material, suprimentos, equipamentos, contratos de prestação de serviços, determinando o cumprimento das normas e leis específicas; gerenciar a Legislação Tributária das atividades geradoras de tributos mobiliários e imobiliários; administrar os contratos de parcelamento de dívidas, controlando valores e datas para garantir o cumprimento do acordado; exercer a competente fiscalização tributária em estrita observância aos Códigos Tributários Nacional e Municipal, bem como as demais legislações complementares, tanto em âmbito administrativo interno com ênfase ao controle da instituição, cobrança e arrecadação de tributos quanto em âmbito externo mediante fiscalização *in loco* junto ao segmento empresarial, industrial, comercial, informal e de prestação de serviços, no intuito de assegurar e certificar quanto ao devido cumprimento da legislação tributária e complementar.


Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 9 de maio de 2012.

  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENIA D'ÁVILA SOUZA  
Diretora de Finanças